



**ESTADO DA PARARÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CASA FRANCISCO GOMES PEDROSA
CNPJ: 07.289.779/0001-56**

Projeto de Lei 004/2017

Autor: Marcos Antônio Tavares Mendes

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS EM RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Carrapateira/PB, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Carrapateira fará a colocação de placas indicativas com nomes nas ruas, praças e avenidas do Município de Carrapateira, inclusive nos Distritos sob sua jurisdição;

§ Único – As placas serão fixadas em postes de tubo de 2 ½ galvanizado, com travas para impedir que as placas girem com o vento e tampão para impedir a entrada de água.

Art. 2º - As placas indicativas serão afixadas em locais visíveis com tamanhos padronizados de forma que possam facilitar aos motoristas e transeuntes uma rápida localização;

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal de Carrapateira ficará responsável pela manutenção e substituição das placas que eventualmente vierem a ser danificadas;

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal de Carrapateira poderá firmar parcerias com a iniciativa privada ou pessoas jurídicas visando à execução da presente Lei.

Art. 5º - A iniciativa privada ou pessoas jurídicas que firmarem parcerias com o Poder Executivo Municipal de Carrapateira poderão inserir nas placas indicativas o nome das suas empresas;

§ Único – O nome da empresa a ser inserido não poderá ultrapassar o percentual de 30% do tamanho total da placa;



**ESTADO DA PARARÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CASA FRANCISCO GOMES PEDROSA
CNPJ: 07.289.779/0001-56**

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões – Carrapateira-PB, 12 de setembro de 2017.



Marcos Antônio Tavares Mendes
Secretário